



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

LEI N.º 1130 DE 22 DE JUNHO DE 2.001.

Autoriza a celebração de convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a Descentralização das ações e serviços de Assistência Social e dá outras providências.

José Geraldo Vasconcelos Coelho, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com as Entidades Assistenciais do Município, tendo por objeto a ação compartilhada e visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para execução de programas de assistência social previstos no Plano Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente suplementares se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2001.

Artigo 4º - Fica revogada a Lei n.º 1015 de 13 de fevereiro de 1998.

Jambeiro, 22 de Junho de 2.001

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal aos 22 de Junho de 2001.

Darlene Silva Ferreira
Darlene Silva Ferreira
Oficial Administrativo